



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor SD Comércio de Minerais Ltda formalizou em 04/11/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 48130/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade objeto deste processo de licenciamento foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0), com capacidade instalada de 300.000 t/ano.

O porte (P) e classe (2) do empreendimento justificam o procedimento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

O empreendimento está em fase de projeto e sua implantação ocorrerá no imóvel de matrícula 24615, localizado na zona urbana (conforme registro de imóveis) do município de Prudente de Moraes. Conforme informado no RAS, o imóvel em questão contém 15 hectares de área total, o que corresponde à sua área diretamente afetada (ADA), representada na imagem 01 e na sequência, tem-se planta (imagem 02) desta ADA com a distribuição espacial dos elementos que irão compor o empreendimento.

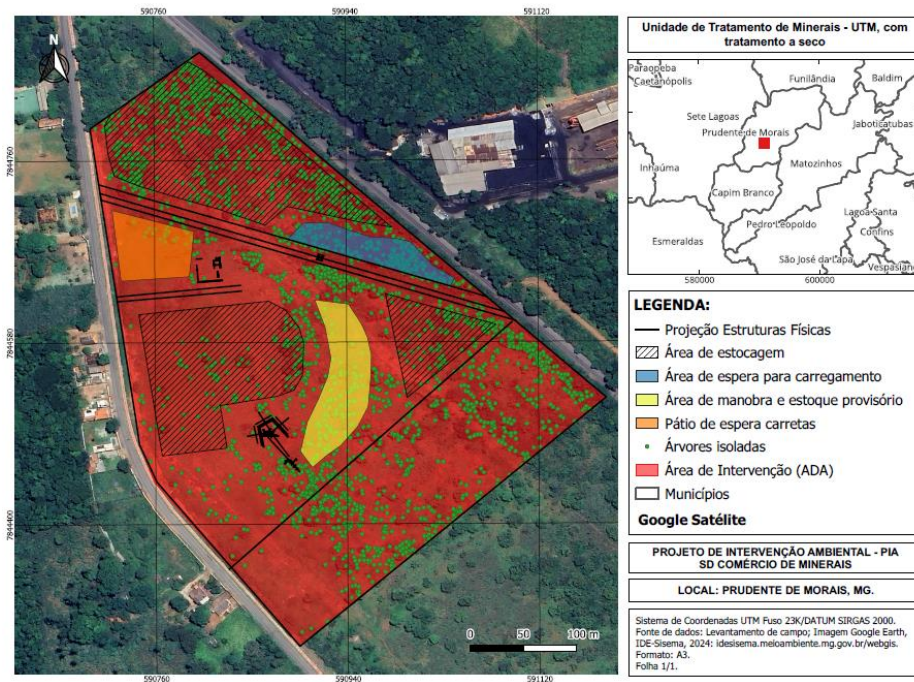
Imagem 01: ADA



Fonte: Google Earth (acesso em 11/11/25) e SLA.



Imagem 02: Planta do empreendimento



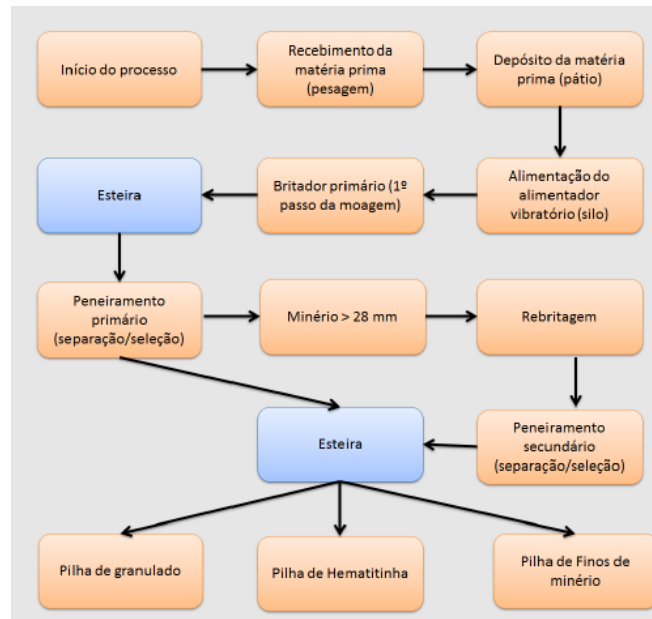
Fonte: Anexado ao SLA.

Além das estruturas a serem utilizadas no empreendimento, a imagem 02 traz também a localização dos indivíduos arbóreos nativos existentes na ADA e que serão suprimidos em decorrência de sua instalação. Neste sentido, foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 2100.01.0012881/2023-61, que autoriza “o corte ou aproveitamento de 2.734 árvores nativas isoladas vivas”.

Em sua fase de instalação, que durará 03 meses, o empreendimento contará com 24 funcionários. Já na fase de operação, o empreendimento irá contar com 25 funcionários, em turno único, 05 dias por semana.

No que se refere ao processo produtivo do empreendimento, conforme fluxograma abaixo, consistirá no beneficiamento de minério de ferro (adquirido de terceiros) por meio dos processos de britagem e peneiramento, gerando três produtos, (1) granulado: material com granulometria $\leq 28 > 19$ mm; (2) hematitinha: material com granulometria $\leq 19 > 13$ mm; e (3) fino de minério: material com granulometria \leq que 13 mm, que pode ser considerado um subproduto do processo produtivo.

Imagem 03: Fluxograma do processo produtivo

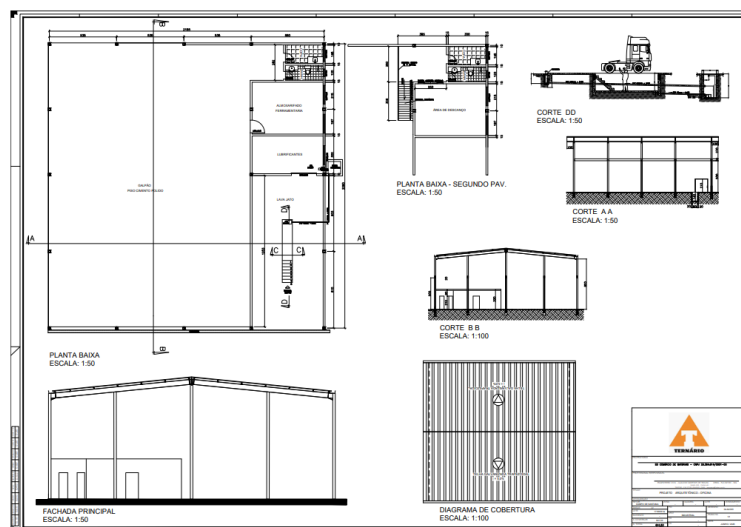


Fonte: RAS

Conforme informado, não haverá geração de rejeito. Ressalta-se que o empreendedor deverá comprar minério apenas de empreendimentos devidamente regularizados ambientalmente.

Foi informado no RAS que o empreendimento contará com uma oficina mecânica. Assim, por meio de pedido de informação complementar, foi solicitado apresentar projeto técnico, com a devida ART, desta área e seus devidos controles ambientais. A seguir tem-se o projeto apresentado.

Imagem 04: Projeto da oficina



Fonte: Informação complementar

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à fase de operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de processos



erosivos, a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, de emissões atmosféricas, a geração de resíduos sólidos e geração de ruídos.

Quanto ao consumo de água, conforme informado, na fase de instalação serão utilizados até 1200 litros dia (1,2 m³/dia) para o consumo humano e construção. Na fase de operação serão utilizados até 3,0 m³/dia no consumo humano (sanitários e refeitórios), até 5,0 m³/dia na lavagem de pisos e equipamentos e até 10,0 m³/dia na aspersão de vias. Foi informado no RAS que toda a água será fornecida pela COPASA e assim, foi solicitado por meio de pedido de informação complementar a apresentação de declaração da concessionária atestando o fornecimento. Em resposta, foi apresentado protocolo (nº 1262533336) de pedido de instalação de rede de fornecimento de água realizado junto à concessionária no dia 09/02/2026, com data prevista para atendimento em 24/02/2026.

Quanto à geração de processos erosivos, foi informado que será implantado um sistema de drenagem pluvial contendo canaletas em solo, conforme declividade do terreno e que a água será escoada para bueiros da COPASA. As vias não pavimentadas serão monitoradas periodicamente a fim de verificar a formação de processos erosivos. Tendo em vista a possibilidade de carreamento de sedimentos para estes bueiros, por meio de pedido de informação complementar, foi solicitado apresentação de projeto técnico, com a devida ART, do sistema de drenagem a ser implantado, contendo medidas de contenção dos sedimentos antes de sua chegada aos bueiros.

Em resposta, foi apresentado projeto técnico (com ART) informando que o sistema de drenagem constituído de canaletas, tubos de concreto e valas de retenção de sólidos com vertedouro em alvenaria de tijolos revestidas em concreto/argamassa.

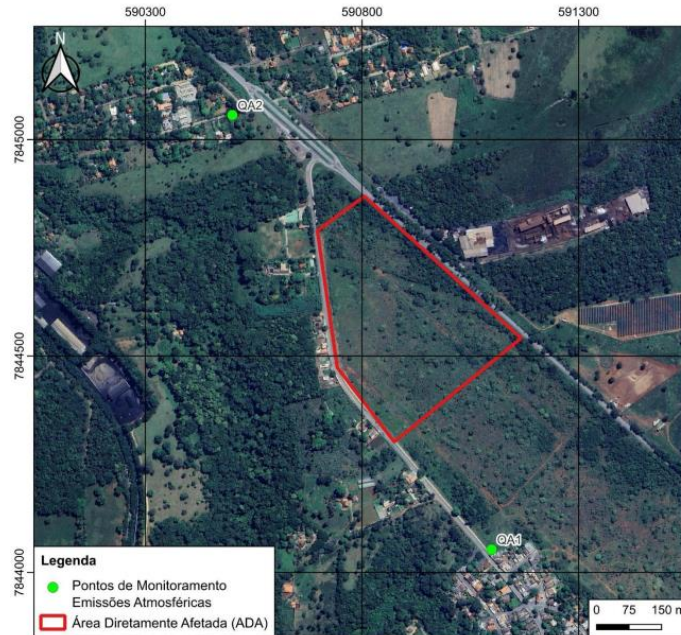
No que se refere aos efluentes sanitários, na fase de instalação serão utilizados banheiros químicos, já na fase de operação, estes efluentes serão lançados em fossa séptica (a ser instalada) e em seguida na rede da COPASA. Em resposta a pedido de informações complementares, foi apresentado projeto técnico da fossa séptica, com a devida ART, no que se refere ao seu dimensionamento, eficiência, localização e demais características conforme ABNT específica e demais normas e legislações sobre o tema.

Os efluentes oleosos da área de oficina serão lançados em caixa separadora de água e óleo (CSAO) e depois em valas de infiltração. Também foi apresentado projeto técnico da CSAO, com a devida ART, referente à sua capacidade e eficiência.

No tocante às emissões atmosféricas, a geração de particulados provenientes da movimentação de veículos e máquinas (fases de instalação e operação) e da utilização da planta de beneficiamento bem como em função do despejo de materiais (fase de operação) será mitigada por meio da umidificação. Também será realizada manutenção preventiva nos veículos e máquinas a fim de minimizar os efeitos da geração de gases (fases de instalação e operação). Após pedido de informação complementar, o empreendedor apresentou proposta de automonitoramento (imagens a seguir) tendo em vista a presença de residências a menos de 500 metros de sua ADA.



Imagem 05: Localização dos pontos de monitoramento de emissões atmosféricas



Fonte: Informação complementar

Imagem 06: Pontos de monitoramento de emissões atmosféricas

Ponto de Monitoramento	Coordenadas UTM		Periodicidade
	X	Y	
QA1	590500,73	7845056,99	Semestral
QA2	591099,37	7844053,28	

Fonte: Informação complementar

Imagem 07: Cronograma do Programa de Controle de Emissões Atmosféricas

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Fase de Operação												
Monitoramento da qualidade do ar												
Umectação de vias*												
Manutenção de veículos e equipamentos**												
Elaboração de relatórios												

*O período de umectação das vias pode variar em função do comportamento climático na região, podendo por exemplo, ocorrer umectação das vias em todo o mês de janeiro devido as possibilidades de veranico (estiagem) ou em outro mês qualquer do período chuvoso. **O período de manutenção pode variar em decorrência do estado de cada veículo ou equipamento.

Fonte: Informação complementar

Os resíduos gerados na fase de instalação serão os de construção civil e resíduos contaminados com óleos e graxas, como estopas, embalagens de lubrificantes e filtros de óleo lubrificantes. Todos serão armazenados em local apropriado e destinados a empreendimentos especializados, conforme informado. A relação dos resíduos sólidos a serem gerados durante a operação, bem como a estimativa de geração, são apresentados na tabela a seguir.



Imagem 08: Resíduos sólidos

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento
Resíduos não perigosos	Papel, papelão, plásticos, vidros, sucatas, borrachas e orgânicos (resto de alimentos).	Classe II	-	Containers distintos por tipo de resíduo (Resolução CONAMA nº 275).
Resíduos perigosos	Lodo da caixa separadora SAO	Classe I	-	Caixa SAO
Resíduos perigosos	Estopas, embalagens de lubrificantes, filtros de óleo lubrificantes.	Classe I	-	Tambores específicos devidamente identificados e protegidos dos intempéries até a coleta e transporte final.

Fonte: RAS.

Foi informado que os resíduos de característica domiciliar não perigosos (classe II) serão coletados pelo município de Prudente de Moraes e encaminhados ao aterro sanitário de Sete Lagoas. Os demais resíduos serão destinados a empresas especializadas e devidamente licenciadas.

Em relação aos ruídos a serem gerados em função do uso de moto serra no corte das árvores (fase de instalação) e da utilização da planta de beneficiamento (fase de operação), após pedido de informação complementar, foram informadas como medidas mitigadoras o uso correto dos equipamentos e manutenções periódicas e preventivas. Como medidas mitigadoras referentes à geração dos ruídos provenientes da utilização de veículos e máquinas (fase de instalação e de operação), foi informada a realização de manutenção preventiva. Em função de pedido de informação complementar, o empreendedor apresentou proposta de automonitoramento (imagens a seguir) dos ruídos, tendo em vista a presença de residência a menos de 500 metros da área onde o mesmo pretende operar.

Imagem 09: Localização dos pontos de monitoramento de ruídos



Fonte: Informação complementar



Imagem 10: Localização

Ponto de Monitoramento	Coordenadas UTM		Periodicidade
	X	Y	
R1	590747,00	7844832,95	Semestral
R2	590985,68	7844704,34	
R3	591055,90	7844405,37	
R4	590826,27	7844331,56	
R5	590715,05	7844538,62	
R6	590690,21	7844695,99	

Fonte: Informação complementar

Ainda no que se referem aos possíveis impactos a serem provocados pela geração de particulados e de ruídos, considerando a proximidade de moradias e vias, entende-se tecnicamente pertinente condicionar a implantação de cortina arbórea no entorno do empreendimento, de forma a atuar como barreira física natural, contribuindo para a atenuação da propagação de ruídos e para a retenção de partículas em suspensão, auxiliando na mitigação dos impactos ambientais sobre as residências localizadas na região.

No que tange ao critério locacional, o empreendimento possui “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Neste sentido, foi apresentado o relatório de prospecção espeleológica no qual foi informado que

O presente estudo demonstrou os resultados da prospecção espeleológica realizada na ADA e no buffer de 250 metros da área requerida para a instalação e operação do empreendimento SD Comércio de Minerais LTDA.

Apesar de inserido em um contexto de potencialidade entre alto a muito alto de cavidades, não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas e feições espeleológicas, nem mesmo afloramentos ou condições geomorfológicas que pudessem vir a ser propícios à formação das mesmas, sendo um ambiente sem nenhuma característica cárstica.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento SD Comércio de Minerais Ltda, para a realização das atividades “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0) no município de Prudente de Moraes/MG, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SD Comércio de Minerais Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Considerando que a data prevista para a instalação do sistema do sistema de fornecimento de água por parte da concessionária foi 24/02/2026, apresentar comprovação da instalação deste sistema via relatório fotográfico. As fotos deverão conter data e coordenadas. Caso o sistema de abastecimento de água não tenha sido instalado pela concessionária, informar nova fonte de água, regularizada, a ser utilizada até que ocorra a instalação. Neste caso, a nova data da instalação deverá ser informada posteriormente, em até 10 dias após sua realização.	Em até 10 dias após a concessão desta licença.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica). As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Em até 90 dias após a concessão desta licença
04	Apresentar comprovação de fornecimento de água por parte da concessionária local.	Anualmente Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a instalação do sistema de drenagem. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Em até 90 dias após a concessão desta licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) semestral comprovando a limpeza/manutenção do sistema de drenagem. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Anualmente Durante a vigência da licença
07	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a instalação das áreas de oficina e de abastecimento, incluindo a caixa separadora de água e óleo e valas de infiltração. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Em até 90 dias após a concessão desta licença



08	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a instalação de depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos. Esta área deverá abrigar todos os resíduos gerados no empreendimento, incluindo sucatas, pneus, madeiras, restos da construção civil, etc, que não deverão ficar espalhados em outras áreas do empreendimento. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Em até 90 dias após a concessão desta licença
09	Considerando que foi informado que os resíduos não perigosos (classe II) serão coletados pelo município de Prudente de Moraes e encaminhados ao aterro sanitário de Sete Lagoas, apresentar declaração do município atestando a coleta e a destinação dos resíduos.	Em até 30 dias após a concessão desta licença
10	Implantar cortina arbórea nos limites da ADA <u>entres os pares de coordenadas 19°29'38.58"S/44° 8'1.74"O e 19°29'22.03"S/44° 8'8.55"O</u> a fim de contribuir com a mitigação dos impactos ambientais provenientes da geração de ruídos e de particulados em relação às residências localizadas na região. Apresentar por meio de relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) a comprovação do plantio. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Em até 90 dias após a concessão desta licença.
11	Realizar o devido manejo da cortina arbórea durante o tempo necessário ao seu desenvolvimento. Apresentar por meio de relatório técnico fotográfico anual , com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), a comprovação deste manejo e a condição da referida cortina arbórea. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada.	Durante os 05 primeiros anos desta licença.
12	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SD Comércio de Minerais Ltda”.

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 conforme informado após pedido de informação complementar e ilustrado nas imagens 09 e 10 do parecer.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA – Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

4 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos informados pelo empreendedor, após pedido de informação complementar e conforme ilustração da imagens 05, 06 e 07 do parecer.	Particulados (MP)	Semestral

- **Relatórios:** Enviar, anualmente, à URA-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.
- *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*



- **Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.